



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Infraestrutura Aeroportuária - DER-GIA

Parecer nº 27/2025/DER-GIA

4^a ANÁLISE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90087/2024/SUPEL/RO

PROCESSO N° 0009.010150/2023-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial armada, a serem executados nas dependências dos aeródromos de Cacoal, Costa Marques, Ji-Paraná e Vilhena.

Senhora Pregoeira,

Trata-se o presente Parecer a análise das Planilhas de Custos e Formação de Preços apresenta pela empresa **PROTEÇÃO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA (LOTE I)**, classificadas após fase de lances, ao Pregão acima epigrafado, conforme solicitado pela Pregoeira através do **Despacho (0062745385)**.

Considerando que para preenchimento das planilhas as empresas devem observar as regras dispostas no **Instrumento Convocatório - Edital (0054701224)** alinhadas a legislação aplicada à contratação, assim, restam poucas variáveis que possam ser modificadas.

A presente licitação visa a contratação de Vigilância Armada nas seguintes categorias e turnos:

1. Vigilante - Diurno
2. Vigilante - Noturno

Ressaltamos que ao efetuar a análise pormenorizada de todas as planilhas apresentadas, e caso verifique-se divergências nas planilhas apresentadas, referente a legislação aplicada à contratação, bem como as planilhas referenciais Lote I - Cacoal (0053047460), elaboradas pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – Unidade requisitante dos serviços, as empresas devem observar que sendo realizados ajustes, os mesmos devem ser aplicados em todas as planilhas correspondentes aos Itens/Lotes que contemplem cada categoria e turno.

Após as análise da Planilha de Custo e Formação de Preços apresentada pela licitante, Lote I - PROTEÇÃO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA (0062841084), verificamos que:

1. LOTE I - CACOAL

DO VIGILANTE DIURNO E NOTURNO

1.1.1. Após análise da planilha, **registra-se que o valor total (mensal) e (anual) do posto FOI MAJORADO, referente ao valor do último lance ofertado.**

2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1. Considerando o item 8.14. do Edital, vejamos:

"8.14. Será possibilitado a licitante classificada após fase de lances, **até o limite de 03 (três) oportunidades** para retificação de sua planilha de formação de custos, sendo contado a partir do primeiro ajuste, [...]."

2.2. Diante ao exposto, e conforme previsto no item 8.14. do Edital citado anteriormente, informamos que a licitante já apresentou o limite de 03 (três) oportunidades, de acordo com a **Proposta Empresa Proteção - 1º Ajuste** (0062322795), **Proposta Empresa Proteção - 2º Ajuste** (0062576117) e **Proposta Empresa Proteção - 3º Ajuste** (0062841084).

É o parecer.

FRANCIS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA

Assessor Técnico de Gerência - CIA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA, Assessor(a)**, em 01/08/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062840797** e o código CRC **F40DF6F9**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0009.010150/2023-46

SEI nº 0062840797